



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

CLN	APRECIADO
DATA	Sujeito a Deliberação do Plenário
02/04	Secretário: <i>Plethorap</i>

417/90

INTERESSADO/MANTENEDORA CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA		UF
ASSUNTO: ENCAMINHA RELATÓRIO REFERENTE A IRREGULARIDADES NO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DA UNIVERSIDADE DE MARÍLIA		
RELATOR: SR. CONS. WALTER COSTA PORTO		
PARECER Nº 417/90	CÂMARA ou COMISSÃO	APROVADO EM: 05/04/90
PROCESSO Nº: 23000.016201/89-11		

1 - RELATÓRIO

O Conselho Federal de Economia encaminhou a este Colegiado relatório de comissão designada para examinar as condições de funcionamento do curso de Ciências Econômicas da Universidade de Marília, São Paulo.

A Instituição fora acusada, pelo Conselho Regional de Economia de Mato Grosso, de praticar "o expediente de curso vago". Cursos vagos, seriam os caracterizados

"pelo não comparecimento dos alunos às aulas normais, não cumprindo os requisitos mínimos estipulados pelo MEC, sendo entretanto tais requisitos atendidos com a cumplicidade das direções das escolas, com o comparecimento dos alunos feito em visitas semanais ou mesmo mensais às sedes dos cursos".

Segundo o relatório, é antiga a preocupação, na categoria profissional dos economistas, quanto à qualidade do ensino de ciências econômicas no país. A categoria vem cobrando, de seu Conselho, "uma ação mais incisiva, acerca do assunto, junto às autoridades responsáveis pelo ensino superior no Brasil". Mas, até o momento, todas as gestões feitas junto ao MEC, "quando não esbarram na indiferença, nos entraves da burocracia, são respondidas com argumentos evasivos".

Daí que se tivesse sugerido, anteriormente, ao Conselho Federal de Economia o indeferimento do registro de profissionais formados pelos "cursos vagos":

417/90

Walter Costa Porto

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

"O MEC não tem condições de avaliar e regulamentar via credenciamento a abertura e funcionamento dos diversos cursos de economia no Brasil, cabe às entidades responsáveis pela profissão, nos seus aspectos de formação e de direitos profissionais se posicionarem contra a emissão do registro das faculdades que funcionam nos sistema "curso vago", indeferindo todos os candidatos formados nos mesmos, já que é impossível diferenciar quem se formou frequentando normalmente os cursos ou quem frequentou no sistema acima referido"

Pela Deliberação nº 874, de 7 de maio de 1987, decidiu o Conselho Federal de Economia que os Conselhos Regionais não registrassem "economistas diplomados pelos denominados "cursos vagos" das Faculdades de Economia".

E ao instituir comissão para examinar a situação do curso de Ciências Econômicas ministrado pela Faculdade Integrada de Marília, o Conselho decidiu

"Autorizar aos Conselhos Regionais de Economia que, em consonância com a Deliberação COFECON nº 874/87 indefiram, até nova deliberação do Órgão Maior, os pedidos de registros formulados por titulares de diplomas expedidos pelo Curso"

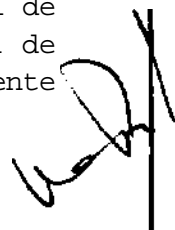
1.1 A DEFESA DA UNIVERSIDADE

Solicitou o Relator, em despacho de Câmara, que a Universidade de Marília se pronunciasse sobre as denúncias trazidas pelo Conselho Federal de Economia.

E em dois expedientes, de 16 de fevereiro e 16 de março últimos, a Reitoria da Instituição dá resposta. No primeiro, junta cópias de ofícios dirigidos ao Conselho Federal de Economia, com

"elementos esclarecedores dos lamentáveis enganos que estão gerando nova situação de constrangimento à Universidade".

Segundo o Reitor, o desconhecimento, pelo Conselho Federal de Economia, "das medidas levadas a efeito pelo Conselho Federal de Educação e Ministério da Educação ante as denúncias anteriormente recebidas" é que estaria gerando as preocupações com o curso.



2. PARECER E VOTO DO RELATOR

Em verdade, por duas vezes este Conselho inocentou a Universidade de Marília quanto a denúncias sobre anormalidade em suas atividades educacionais. Na primeira, instaurado inquérito administrativo em seis instituições - para apuração de irregularidades como "a frequência somente em dias de provas" a inscrição "e alunos que residiam e trabalhavam em outros Estados", a existência "de estágios simplificados sempre fora da sede", etc - seu relatório, aprovado pelo Parecer CFE nº 36/85, absolvía "as Faculdades Integradas de Marília das imputações que lhe foram feitas".

A segunda, quando do acolhimento de carta consulta com vistas à transformação em universidade, pela via do reconhecimento. Aprovou, então, o Conselheiro Tarcísio Guido Delia Senta, relatório firmado por Técnico de Assuntos Educacionais da DEMEC-SP, no qual haviam sido "retomadas, uma a uma, as alegações e todas afastadas como improcedentes". (Parecer CFE586/86)

Cumprе acrescentar que, aprovada a Carta-consulta e o projeto apresentado pela Associação, de Ensino de Marília, foi designada, para seu de acompanhamento, comissão de consultores composta dos professores Ignácio Ricken, Pró Reitor de Pesquisas e Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina, José Alberto de Souza Freitas, da Universidade de São Paulo e Aparecida Bueno Nogueira, da Secretaria de Educação do Mato Grosso do Sul. Com o Relator do processo neste Conselho, procederam eles ao trabalho, concluindo:

"a) A Comissão observou que a instituição apresentou, durante a fase de acompanhamento, sinais de amadurecimento nos diferentes níveis de Administração Acadêmica e demais aspectos de estrutura e funcionamento das Unidades de Ensino e dos Departamentos.

c) A Comissão de Acompanhamento, tendo presente o que consta da Carta-consulta e a evolução apresentada pela instituição considera que a mesma qualifica-se para receber o reconhecimento como universidade, levando em conta os aspectos acadêmicos (de ensino, de extensão e as condições para a pesquisa), tendo suas condições matérias, e institucionais quanto organizacionais.

d) A Comissão deixa registrado, finalmente, que o trabalho de acompanhamento produziu efeitos favoráveis a uma auto-avaliação da instituição". (Parecer CFE nº 301/88)

WCRV

E de se louvar a preocupação do Conselho Federal de Economia com a correção de irregularidades em instituições educacionais e com a elevação dos padrões de formação de especialistas nos quais hoje, afinal, recai a maior parcela de responsabilidade na solução da gravíssima crise em que se encontra o país.

Mas é lamentável que julgue aquele Colegiado não encontrar respaldo, em seu esforço, por parte das "autoridades responsáveis pelo ensino superior no Brasil".

A comissão designada para exame do curso da Universidade de Marília recomendou estabeleça o Conselho Federal de Economia

"contato formal com a SESU-MEC e Conselho Federal de Educação visando garantir o cumprimento da lei e, principalmente, da melhoria da qualidade do ensino".

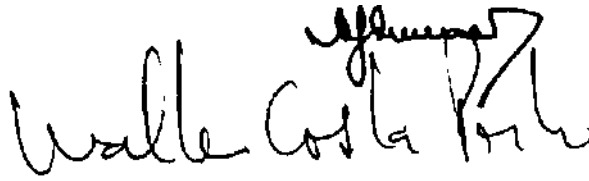
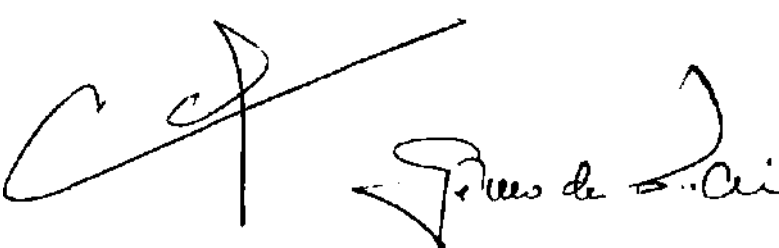
Esse entendimento é do máximo interesse para este Colegiado, que compartilha da preocupação e das aspirações da categoria dos economistas. E poderia iniciar-se com as medidas seguintes:

- a) a restituição do processo ao Conselho Federal de Economia, para conhecimento das razões alinhadas pela Universidade de Marília em face das denúncias;
- b) o exame conjunto, por este Conselho e pelo Conselho Federal de Economia, das sugestões contidas no documento de fls. 16 e seguintes do processo, entre elas a de se procurar adotar, com relação aos economistas, a sistemática seguida pela Ordem dos Advogados, de submeter a exame ou estágio os candidatos à inscrição naquela entidade.

3. CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Legislação e Normas - CLN, acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, em


Waldir Costa, Presidente

João de Deus, Relator

IV - DECISÃO DE PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou por unanimidade a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho, em 05 de 04 de 1990.

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)